

Segue para esclarecimentos.

Favor devolver o e-mail, para está CPL, que iremos incluir as respostas competentes a essa especializada.

Prezados Senhores,

Após análise do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022, notamos ausência de informações de suma importância para elaboração da proposta e também relativas aos documentos de habilitação, conforme seguem abaixo:

Item A – A.3

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do caput do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

**P01: Informamos que os atos societários da empresa são assinados digitalmente, portanto, dispensam autenticação, informamos também que possuímos publicação dos atos societários, que também são válidas legalmente, visto que a empresa é obrigada a publicar quaisquer alterações societárias. Assim, entende-se que estes documentos, sejam os assinados digitalmente ou publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação, serão válidos. Está correto?**

**Sim.**

E.1. Os licitantes participantes do certame poderão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade a ser devidamente registrado no CREA, para comparecer na Secretaria requisitante, localizada na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro, Maricá/RJ, **nos antepenúltimo ou últimos dias úteis à data marcada para a realização do certame**, tendo início às 14:00h, para proceder a visita técnica, com posterior- emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Requisitante. Serão concedidos 15 minutos de tolerância. A empresa também poderá se fazer representar pelo responsável técnico da mesma, desde que este apresente a Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA, contendo os Responsáveis Técnicos.

**P02: O item E.1 acima menciona que a empresa deverá encaminhar profissional munido de carteira de identidade “a ser devidamente registrado no CREA”, como a visita não é obrigatória e sim facultativa, entendemos que poderá ser enviado o profissional de sua preferência, não sendo obrigatório possuir registro no CREA. Está correto?**

**Sim, deverá ser publicada uma errata corrigindo esse item.**

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

**P03: Qual será o prazo que o licitante vencedor terá para apresentação de nova proposta formal, por escrito, com os valores obtidos após os lances verbais? Esta proposta poderá ser enviada por e-mail com assinatura digital?**

**O prazo será estabelecido na Ata a ser redigida e assinada pelos participantes.**

**Sim, poderá ser enviada por e-mail com assinatura digital.**

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

**P04: Solicitamos disponibilizar arquivo excel da Planilha acima transcrita, bem como arquivo editável da Proposta Detalhe para preenchimento.**

**A Proposta Detalhe será encaminhada em word, já a Planilha de valores e quantitativos unitários não possuímos o arquivo em excel, apenas a que está disponibilizada no edital.**

ANEXO III

A - Termo de Referência

6.2. O prazo para a entrega/prestação do serviço/fornecimento é de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início previsto do evento;

11.1.2. A partir do efetivo recebimento da Ordem de Execução, a instalação dos equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**P05: Há divergência entre o estabelecido no item 6.2 e 11.1.2 do Termo de Referência. Entendemos que o prazo de entrega e instalação será o contido no item 11.1.2. Está correto?**

**Ambos estão corretos, a ordem de execução estabelecerá a data do evento (para instalação), contudo o prazo para execução será de 15 dias, com entrega no prazo de 24 horas antes da data final estabelecido na Ordem de Execução.**

13.2.1.1. Atuação do equipamento em automático nas seguintes condições: Falta total da Rede; Falta parcial da rede (falta de fase); Baixa tensão (voltagem) em excesso na rede; Elevação anormal de tensão na rede; Retorno após confirmação de estabilidade da rede, sem interrupção novamente da energia elétrica; Hora de ponta ou exercício semanal da máquina (ajustável).

**P06: O quadro de distribuição de energia tem que ser externo? Pois os nossos geradores já possuem os referidos dispositivos de proteção.**

**Deverá atender ao descrito no item citado, se no caso do modelo a ser contratado atender, não haverá óbice.**

**P07: O Gerador Trabalhará Em Paralelismo Com A Rede Concessionaria? Item 2.4.3 e 13.3.1.15.**

- Se sim, previsão de horas/dia?
- Se sim, quais unidades utilizarão?

**Não, eles trabalharão em paralelismo entre si, caso seja necessário.**

**P08: O cabeamento a ser utilizado no escopo contido do termo de referência, no ANEXO I faz menção a #25mm<sup>2</sup>, #35mm<sup>2</sup> e #95mm<sup>2</sup> com 52 metros. Qual utilização desses cabos? A ligação desses cabos será realizada em quais pontos de conexão?**

**Os cabos serão utilizados na interligação dos geradores e QTA a unidade de utilização, as bitolas e metragens serão utilizadas de acordo com a potência e a necessidade da unidade.**

**P09: Favor confirmar que os Cabos do TRAFO / QTA e QTA / QGBT serão de responsabilidade contratante. item 13.3.1.12.1**

**Será responsabilidade do contratante.**

**P10: Favor confirmar a tensão de fechamento dos geradores dos (lote 2,3 e 4) item 13.2**

**A tensão de fechamento será de 220v.**

**P11: Podem ser utilizados quadros de transferência automáticos externos?**

**Sim, serão permitidos apenas QTA's externos.**

8.1.2. A presente contratação será do tipo sem mão de obra exclusiva, sendo o serviço de locação de equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, não necessitando que a Contratada disponibilize funcionários em horário integral à Contratante.

**13.3.1.16.** Operação assistida por 30 dias após o start-up, sem prejuízo das demais obrigações.

**P12: Os itens acima possuem informações divergentes, visto que o 8.1.2 menciona que não há necessidade de funcionário em tempo integral, no**

entanto, o item 13.3.1.16 informa que deverá ter operação assistida por 30 dias após o start-up, o que caracteriza disponibilização de funcionário em tempo integral, mesmo que por 30 dias. Solicitamos informar qual informação está correta e o que deverá ser considerado no preço.

**Ambos os itens estão corretos. Ainda que o item 13.3.1.16 fale em operação assistida por 30 dias, não quer dizer que o funcionário estará em tempo integral, ficando a cargo da empresa vencedora a execução dos serviços ser de forma integral ou não.**

**P13: Sabe-se que a licitação ocorrerá pelo modo de sistema de registro de preços, onde os quantitativos são estimados e podem ou não ser contratados em quantidade total registrada ou por todo o período de sua vigência de 12 meses, entretanto, dadas as características constantes do Termo de Referência, entende-se que já há demanda inicial prevista para contratação imediata. Assim, solicitamos esclarecer:**

- a. Da demanda estimada constante da Tabela I – dimensionamento, do Anexo III, quais unidades terão equipamentos solicitados de modo contínuo pelo período de 12 meses?
- b. Quantos geradores por potência serão solicitados para locação imediata? Qual será o período inicial de locação?
- c. Qual será o período mínimo de locação por acionamento?
- d. Os geradores poderão ser solicitados simultaneamente? Se sim, quantos poderão ser solicitados de forma simultânea?

- a. O previsto no item 1.5 do Edital, ou seja, a quantidade mínima de 30%, quando contratar;
- b. Idem;
- c. Provavelmente de 12 (doze) meses;
- d. Sim, poderão ser simultaneamente. Poderão ser no mínimo de 30% até 100%.

**Destacamos que trata-se de Licitação para lavratura de Ata de Registro de Preços, que poderá ser contratada ou não até o término de sua validade - que de acordo com a legislação vigente tem validade de 12 (doze) meses.**